



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 10.203 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Altera dispositivo do Decreto 9.342, de 23 de maio de 2001.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 32 do Decreto 9.342, de 23 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido de parágrafos 5º e 6º:

Art. 32 -

§5º - "A exceção prevista no parágrafo primeiro, referente a doença ou enfermidade do(a) permissionário(a), somente será concedida após sua avaliação pelos médicos do SMOM – Serviço Médico Oficial do Município". (NR)

§6º - "O SMOM deverá aplicar, no que couber, aos prestadores do serviço público do Transporte Complementar de Taubaté as normas vigentes relativas à questão". (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de março de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ENGº JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CEL PM RES. ATHAÍDE MONTEIRO DO AMARAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de março 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA